



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N^o 1.304

*Dã Denominação, Altera, e Ratifica '
Denominações de Logradouros Públicos.*

*A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por '
seus Vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se- '
guinte Lei:*

*Art. 1^o - Passam a ter as seguintes denominações, '
os logradouros abaixo descritos:*

Logradouro	N ^o	00119-7 - Travessa das Laranjeiras
"	"	00116-2 - Rua dos Jatobás
"	"	00115-4 - Rua dos Jacarandás
"	"	00106-5 - Rua das Sucupiras
"	"	00114-6 - Rua dos Ipês
"	"	00109-0 - Rua das Pitangueiras
"	"	00108-1 - Rua dos Tamburís
"	"	00107-3 - Rua das Pindaíbas
"	"	00118-9 - Rua dos Bálamos
"	"	00117-0 - Rua das Imbuías
"	"	00120-0 - Rua das Perobas
"	"	00121-9 - Rua das Caraíbas
"	"	00113-8 - Rua dos Pinheiros
"	"	00112-0 - Rua dos Piquís
"	"	00111-1 - Rua dos Angicos
"	"	00110-3 - Rua das Aroeiras
"	"	00124-3 - Rua Marciano Salviano da Costa
"	"	00125-1 - Rua Edmo Pereira de Resende <i>Judrade</i>
"	"	00126-0 - Rua Juvenal Luiz Mamede
"	"	00129-4 - Rua Léa Araújo Pinto
"	"	00131-6 - Rua Leocádio de Souza Reis
"	"	00133-2 - Rua Da. Maria Tereza
"	"	00134-0 - Rua Carlos Lúcio Knippel
"	"	00135-9 - Rua Joaquim Anacleto Diniz
"	"	00127-8 - Rua João Alves Parreira
"	"	00128-6 - Rua Da. Anita Parreira
"	"	00130-8 - Rua Bárbara Heliadora
"	"	00132-4 - Rua Luiz Bianchi
"	"	00136-7 - Rua Babilônia
"	"	00105-7 - Praça Edson Arantes
"	"	00122-7 - Praça Izoleta Alessandri.

(Continua...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Ficarão alteradas das seguintes formas as denominações dos logradouros abaixo descritos:

I - Logradouro número 00098-0, que chamava-se empiricamente Rua Boiadeira, passará a denominar-se Rua João Pacífico Nogueira. II - Logradouro número 00080-8, que denominava-se Praça Coronel Vilela, passará a denominar-se Praça Eliziário de Vasconcelos (Caboclo).

III - Logradouro número 00097-2, que denominava-se empiricamente Rua Nova, passará a denominar-se Rua Soldado Avelino Evangelista.

IV - O trecho do Logradouro número 00100-6, Rua Conquista, entre a Rua Tupaciguara (Nº 00065-4) e a Rua Cascalheiro (Nº 00096-4), passará a denominar-se Rua Nelson Cardoso Ferreira.

Art. 3º - Serão Oficialmente reconhecidas as denominações de todos Logradouros Públicos relacionados no CATÁLOGO DE LOGRADOUROS, do Serviço de Cadastro da Prefeitura Municipal, organizado pelo PROJETO CIATA.

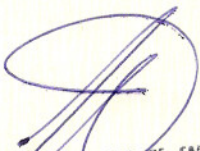
§ Único - Uma cópia do Catálogo mencionado no caput deste art., fará parte integrante desta lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo no dever de comunicar a todas Autoridades, Órgãos Públicos, Autarquias, Empresas Públicas e Privadas e demais pessoas a quem interessar, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 21 de junho de 1985.


Dr. VIRGÍLIO GALENO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Paes Leme
Secretária